



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N.º 123/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA ELOIR FASSBINDER -ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ELOIR FASSBINDER-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.365.780/0001-39, estabelecida na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, à Av São Paulo nº 231, Bairro Jardim Tropical, denominada CONTRATADA neste ato representada por **ELOIR FASSBINDER**, RG nº 1756564-2 SSP/MT, CPF nº 016.260.211-12, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços de lavanderia para atender as necessidades do Hospital Municipal, sem o fornecimento de produtos**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	Quant. Lic.	Quant. Adt.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
2	5.400	1.350	Unid.	Lençol de solteiro com ou sem elástico	1,50	2.025,00
3	7.200	1.800	Unid.	Campo fenestrado	1,50	2.700,00
4	2.880	720	Unid.	Campo Simples Fechado	1,50	1.080,00
5	7.200	1.800	Unid.	Capote Cirúrgico	1,50	2.700,00
6	4.320	1.080	Unid.	Campo fechado para parto	1,50	1.620,00
7	4.320	1.080	Unid.	Campo Duplo Grande	1,50	1.620,00
9	3.600	900	Unid.	Avental Plástico – 1,20mx0,60cm	1,50	1.350,00
10	5.400	1.350	Unid.	Calça Cirúrgica – P-M-G	1,50	2.025,00
11	5.400	1.350	Unid.	Camiseta gola "V" – P-M-G-GG	1,50	2.025,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global de cada item, perfazendo o valor total de **R\$ 17.145,00 (dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 166.725,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade constante no contrato não foram suficientes para a execução dos serviços de lavagem, higienização, secagem e todas as demais



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ações necessárias, sendo imprescindível para atender às demandas de lavagens de peças de roupas e diversos tecidos de uso nos leitos do hospital e aqueles provenientes de cirurgias, etc, sendo essencial que sejam lavados (as) periodicamente, sendo essa conservação importante não só para a boa aparência como também para a higienização do ambiente e conservação do patrimônio, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda conforme clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 123/2020**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 25 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

ELOIR FASSBINDER

Eloir Fassbinder

CONTRATADA

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 436/2019 de 16/07/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91